



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Capanema – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema, Paraná, por intermédio do Presidente do Legislativo Ercio Marques Schappo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Administrativa e Financeira, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de aparelhos de ar condicionado e cadeiras giratórias para atendimento dos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificado no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de dezembro de 2022 às 09h00min

UASG: 928533 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e no que couber da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Atua como Pregoeiro da Câmara de Capanema o servidor Paulo de Lima Gonçalves, e Equipe de apoio os servidores Alessandro Bussola e Darlene Nelci dos Santos Berticelli, designados pela Portaria nº 07, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em 24 de março de 2022, Edição nº 933.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **14 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras/pt-br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cadeiras giratórias para atendimento dos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificado no Termo de Referência.

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.capanema.pr.leg.br**.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL E PORTAL COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Capanema pelo telefone nº (046) 3552-1596 ou através do e-mail **secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as especificações técnicas constantes dos **Anexos I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara de Capanema, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br**.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br**.

4.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-sicaf, até o terceiro dia útil da data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Capanema.
- 7.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** No dia **14 de dezembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um Real)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo catálogos e laudos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



10.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

10.8.1. Declaração Unificada, conforme modelo. **(ANEXO IV)**

10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em



conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Juntamente com a Proposta de Preços Ajustada, a licitante melhor classificada deverá enviar os seguintes documentos:

11.2.1. Em relação aos itens 01, 02 e 03 (aparelhos de ar condicionado):

a) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos oferecidos.

11.2.2. Em relação ao item 04 (cadeiras giratórias):

a) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze meses) nas demais peças;

b) Relatório de Ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. a ABNT NBR 13962:2006;

c) Análise Ergonômica do produto, emitida por Ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), referente a Norma ABNT NR 17;

d) Cópia do Certificado ABERGO do responsável pela análise Ergonômica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada e documentação do item 11.2., num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

11.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Capanema quanto do emissor.

11.5.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.5.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.5.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.5.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.6. A proposta deverá **conter**:

11.6.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.6.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



11.6.3. Indicação/especificação do item;

11.6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos**, sob pena de desclassificação.

11.6.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.6.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.7. A Câmara Municipal de Capanema poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000**. Aos cuidados do Pregoeiro responsável: Paulo de Lima Gonçalves. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, para que em até 5 (cinco) dias emita a decisão final;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

16.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

16.3.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

18. DO REAJUSTE, REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

18.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

18.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na sede da Câmara Municipal de Capanema, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



19.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na sede da Câmara Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

20.4 Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.



20.5 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

20.6 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.7 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

20.8 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

20.9 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

20.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Capanema.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência da Câmara através do endereço eletrônico www.capanema.pr.leg.br.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, destinado a fundamentar a decisão.

23.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Capanema, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível na sede da Câmara Municipal de Capanema.

23.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Capanema quanto do emissor.

23.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

23.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

23.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo n° 733/2022 – Pregão Eletrônico n° 02/2022 – EDITAL (página 18 de 42)

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato;.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cadeiras giratórias para atendimento dos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Capanema, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. Justifica-se a aquisição dos equipamentos de ar condicionado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes da Câmara de Vereadores de Capanema, assim como na substituição de equipamentos antigos.

1.3. Um dos aparelhos será instalado na sala de recepção da Câmara Municipal, propiciando melhor conforto térmico aos cidadãos que nela adentram, visto que a respectiva sala não dispõe atualmente de aparelho de ar condicionado.

1.4. Em relação às salas da Secretaria Legislativa e da Presidência, os atuais aparelhos são antigos, apresentado problemas constantes. Além disso, não contam com a tecnologia inverter, o que ocasiona maior consumo de energia elétrica.

1.5. Quanto a sala do servidor de dados da Câmara, esta dispõe também de um aparelho antigo, tendo sido reparado várias vezes. Assim como os outros aparelhos citados acima, ele não conta com a tecnologia inverter, e por ficar ligado durante longos períodos no verão (vinte e quatro horas por dia), consome excessiva energia elétrica.

1.6. Os novos aparelhos serão assim distribuídos: um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do servidor de dados; dois com potência de 18.000 BTU/H para as salas da Secretaria Legislativa e Presidência; e um com potência de 24.000 BTU/H para a sala de recepção da Câmara.

1.7. Quanto às cadeiras utilizadas pelos servidores e vereadores, verifica-se que são antigas e desgastadas, onde algumas delas não são adequadas ergonomicamente para uso contínuo.

2. DA METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O critério de julgamento menor preço por item foi estabelecido devido os itens poderem ser fornecidos por diferentes fornecedores, ampliando desta maneira a participação de mais empresas no processo licitatório.

2.3. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

3. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. nº 48 da Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.



4. DA BASE LEGAL

4.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto do presente pregão é a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cadeiras giratórias para atendimento dos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme mapa de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H ; Ciclo: Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 2.729,67	R\$ 2.729,67
02	02	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H ; Ciclo: Quente/Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 733/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – EDITAL (página 21 de 42)

03	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 24.000 BTU/H ; Ciclo: Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.100 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 5.196,33	R\$ 5.196,33
04	18	Unid.	CADEIRA GIRATORIA, TIPO PRESIDENTE Características: Cadeira Giratória, estofada com costura, espaldar alto, tipo presidente, com apoia-braços reguláveis; Encosto de 450 mm a 460 mm (largura) x 600 mm a 610 mm (altura), com estrutura interna (alma) em madeira compensada moldada anatomicamente a quente na espessura de 10,00 mm (mínima), estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade entre 50 a 60 kg/m³, de espessura média de 50 mm (mínima), revestido em tecido poliéster, na cor preta. Assento de 480 mm a 490 mm (largura) x 460 mm a 470 mm (profundidade), com estrutura interna (alma) em madeira compensada moldada anatomicamente a quente na espessura de 10,00 mm (mínima), estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade entre 50 a 60 kg/m³, com espessura média de 50 mm (mínima), revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta. Assento e encosto com contra capa em poliéster, na cor preta. Possuir mecanismo do tipo relax (mecanismo de inclinação assento e encosto com regulagem de tensão). Coluna central desmontável fixada por encaixe conico fabricado em tubo de aço, protegida por capa telescopia de polipropileno, na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca. Base giratória com aranha de 05	XXX	R\$ 1.279,67	R\$ 23.034,06



			<p>hastes em nylon, na cor preta. Rodízios de giro duplos com 65 mm de diâmetro em nylon. Apoia-braços reguláveis em altura, avanço e ângulo de apoio, em polipropileno injetado sobre alma de aço, na cor preta, com largura de 65 mm e comprimento de 245 mm. Altura da cadeira: de 1060 mm até 1190 mm. Largura da base: de 650 mm até 660 mm. A cadeira deverá possuir certificado de conformidade com norma ABNT NBR 13962:2006 e NR17. Faixa de Peso Suportado: 120 Kg Prazo de garantia mínimo: 60 meses. Obs: As cadeiras deverão ser entregues montadas.</p>			
VALOR MÁXIMO: R\$ 38.760,06 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais e seis centavos)						

5.3. A contratada deverá atender integralmente as especificações dos itens. Os itens entregues em desacordo com as especificações, inclusive quanto às medidas, não serão aceitos;

5.4. A entrega dos itens 01, 02 e 03 (aparelhos de ar condicionado) não engloba o serviço de instalação;

5.5. As cadeiras giratórias (item 04) deverão ser entregues montadas.

5.6. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar juntamente com a Proposta Ajustada a seguinte documentação:

5.6.1. Em relação aos itens 01, 02 e 03 (aparelhos de ar condicionado):

a) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos oferecidos.

5.6.2. Em relação ao item 04 (cadeiras giratórias):

a) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze meses) nas demais peças;

b) Relatório de Ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. a ABNT NBR 13962:2006;

c) Análise Ergonômica do produto, emitida por Ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), referente a Norma ABNT NR 17;

d) Cópia do Certificado ABERGO do responsável pela análise Ergonômica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal



Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia do fornecedor, e não poderá ser prorrogado.

7.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da emissão da requisição de compra, às expensas da CONTRATADA.

7.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e montagem, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

7.4. A garantia do fornecedor deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, referente itens 01, 02 e 03 (aparelhos e ar condicionado) e 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze meses) nas demais peças, referente o item 04 (cadeiras giratórias).

7.5. O fornecedor deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Câmara Municipal de Capanema, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

7.6. O reparo deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Capanema, ficando o fornecedor obrigado a disponibilizar outro item igual ou mais novo, com características físicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de uso e funcionamento, para fins de substituição dos itens nos casos em que o prazo ultrapasse o disposto no item anterior.

7.7. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado e disponíveis para uso imediato.

7.8. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

8.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os itens 01, 02 e 03 (aparelhos de ar condicionado) e 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze meses) nas demais peças, referente o item 04 (cadeiras giratórias), contados do aceite definitivo e emissão da nota fiscal;



- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado neste Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos itens, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

10.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

10.3.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.



11.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 11.1, alíneas “a” até “i”, e 11.3 acima relacionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

12.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

13. DO REAJUSTE



13.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

13.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 733/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – EDITAL (página 28 de 42)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência nº:	Conta Corrente nº:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H ; Ciclo: Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo n° 733/2022 – Pregão Eletrônico n° 02/2022 – EDITAL (página 29 de 42)

02	02	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H ; Ciclo: Quente/Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti- corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
03	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 24.000 BTU/H ; Ciclo: Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.100 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti- corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
04	18	Unid.	CADEIRA GIRATORIA, TIPO PRESIDENTE Características: Cadeira Giratória, estofada com costura, espaldar alto, tipo presidente, com apoia-braços reguláveis; Encosto de 450 mm a 460 mm (largura) x 600 mm a 610 mm (altura), com estrutura interna (alma) em madeira compensada moldada anatomicamente a quente na espessura de 10,00 mm (mínima), estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade entre 50 a 60 kg/m ³ , de espessura média de 50 mm (mínima), revestido em tecido poliéster, na cor preta.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



		<p>Assento de 480 mm a 490 mm (largura) x 460 mm a 470 mm (profundidade), com estrutura interna (alma) em madeira compensada moldada anatomicamente a quente na espessura de 10,00 mm (mínima), estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade entre 50 a 60 kg/m³, com espessura média de 50 mm (mínima), revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta. Assento e encosto com contra capa em poliéster, na cor preta.</p> <p>Possuir mecanismo do tipo relax (mecanismo de inclinação assento e encosto com regulagem de tensão).</p> <p>Coluna central desmontável fixada por encaixe conico fabricado em tubo de aço, protegida por capa telescopia de polipropileno, na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca. Base giratória com aranha de 05 hastes em nylon, na cor preta. Rodízios de giro duplos com 65 mm de diâmetro em nylon. Apoia-braços reguláveis em altura, avanço e ângulo de apoio, em polipropileno injetado sobre alma de aço, na cor preta, com largura de 65 mm e comprimento de 245 mm. Altura da cadeira: de 1060 mm até 1190 mm. Largura da base: de 650 mm até 660 mm. A cadeira deverá possuir certificado de conformidade com norma ABNT NBR 13962:2006 e NR17. Faixa de Peso Suportado: 120 Kg Prazo de garantia mínimo: 60 meses. Obs: As cadeiras deverão ser entregues montadas.</p>		
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)				

A licitante declara que:

- a) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento



do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;

- b) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- c) concorda com todas as condições do Edital e seus anexos;
- d) **Em anexo (PARA USO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, A SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO), conforme item 11.2. do Edital:**

Em relação aos itens 01, 02 e 03 (aparelhos de ar condicionado):

- a) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos oferecidos.

Em relação ao item 04 (cadeiras giratórias):

- a) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze) meses nas demais peças;
- b) Relatório de Ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ref. a ABNT NBR 13962:2006;
- c) Análise Ergonômica do produto, emitida por Ergonomista certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), referente a Norma ABNT NR 17;
- d) Cópia do Certificado ABERGO do responsável pela análise Ergonômica.

_____, _____, _____ de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara de Vereadores, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que as solicitações sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo n° 733/2022 – Pregão Eletrônico n° 02/2022 – EDITAL (página 33 de 42)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Capanema, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____, _____ de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo nº 08/2022, homologado em ___/___/2022, atendendo as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cadeiras giratórias para atendimento dos Setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H ; Ciclo: Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 733/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – EDITAL (página 35 de 42)

02	02	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H ; Ciclo: Quente/Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R- 410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti- corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
03	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO Capacidade de Resfriamento: 24.000 BTU/H ; Ciclo: Frio ; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.100 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti- corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
04	18	Unid.	CADEIRA GIRATORIA, TIPO PRESIDENTE Características: Cadeira Giratória, estofada com costura, espaldar alto, tipo presidente, com apoia-braços reguláveis; Encosto de 450 mm a 460 mm (largura) x 600 mm a 610 mm (altura), com estrutura interna (alma) em madeira compensada moldada anatomicamente a quente na espessura de 10,00 mm (mínima), estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade entre 50 a 60 kg/m³, de espessura média de 50 mm (mínima), revestido em tecido poliéster, na cor preta. Assento de 480 mm a 490 mm (largura) x 460 mm a 470 mm	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



		<p>(profundidade), com estrutura interna (alma) em madeira compensada moldada anatomicamente a quente na espessura de 10,00 mm (mínima), estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade entre 50 a 60 kg/m³, com espessura média de 50 mm (mínima), revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta. Assento e encosto com contra capa em poliéster, na cor preta.</p> <p>Possuir mecanismo do tipo relax (mecanismo de inclinação assento e encosto com regulagem de tensão).</p> <p>Coluna central desmontável fixada por encaixe conico fabricado em tubo de aço, protegida por capa telescopia de polipropileno, na cor preta.</p> <p>Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca.</p> <p>Base giratória com aranha de 05 hastes em nylon, na cor preta.</p> <p>Rodízios de giro duplos com 65 mm de diâmetro em nylon.</p> <p>Apoia-braços reguláveis em altura, avanço e ângulo de apoio, em polipropileno injetado sobre alma de aço, na cor preta, com largura de 65 mm e comprimento de 245 mm.</p> <p>Altura da cadeira: de 1060 mm até 1190 mm.</p> <p>Largura da base: de 650 mm até 660 mm.</p> <p>A cadeira deverá possuir certificado de conformidade com norma ABNT NBR 13962:2006 e NR17.</p> <p>Faixa de Peso Suportado: 120 Kg</p> <p>Prazo de garantia mínimo: 60 meses.</p> <p>Obs: As cadeiras deverão ser entregues montadas.</p>		
VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)				

1.3. A contratada deverá atender integralmente as especificações dos itens. Os itens entregues em desacordo com as especificações, inclusive quanto às medidas, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela CONTRATADA.



2.2. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema/PR, de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

2.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, referente itens 01, 02 e 03 (aparelhos e ar condicionado) e 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze meses) nas demais peças, referente o item 04 (cadeiras giratórias), contados a partir do aceite definitivo e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos.

5.3. Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.3.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



6.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, referente itens 01, 02 e 03 (aparelhos e ar condicionado) e 60 (sessenta) meses na estrutura metálica e 12 (doze meses) nas demais peças, referente o item 04 (cadeiras giratórias), para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo e emissão da Nota Fiscal;
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações do Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;



- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;



- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas “a” até “i”, e 9.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre



o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. A contratação, resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2022, não será reajustada.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 733/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – EDITAL (página 42 de 42)

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, xx de xxxxxxx de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Presidente Ercio Marques Schappo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA